

Uma Aproximação da Discussão da Qualidade de vida com as Políticas Públicas e as Necessidades Humanas

Lenir Aparecida Mainardes da Silva

Profa. Adjunta do Curso de Serviço Social da UEPG

A Qualidade de vida

O esforço deste trabalho é elaborar uma aproximação entre a discussão da qualidade de vida e as políticas públicas, onde a ponte será a compreensão de necessidades humanas conforme discutida por Potyara A.P. Pereira, em seu livro *Necessidades Humanas –subsídios à crítica dos mínimos sociais*. O texto objetiva refletir sobre o entendimento de políticas públicas e sua relação com a questão da qualidade de vida. Tal proposta justifica-se por compreendermos que pensar qualidade de vida requer pensar necessidades humanas.

Segundo a Organização Mundial de Saúde a qualidade de vida pode ser a “[...] percepção do indivíduo de sua proteção na vida, no contexto da cultura e sistema de valores nos quais ele vive e em relação aos seus objetivos, expectativas, padrões e preocupações”. Também, podemos dizer que qualidade de vida é: a qualidade das relações estabelecidas pelos indivíduos nas suas atividades da vida Humana. Referenciando-nos em Heller (1989, p. 17) entendemos que “a vida cotidiana é a vida de todo o homem (...) vida esta, onde se colocam em funcionamento todos os seus sentidos, todas as suas capacidades intelectuais, suas habilidades manipulativas, seus sentimentos, paixões, idéias, ideologias”. Para Heller(1989), são

partes orgânicas da vida cotidiana: a organização do trabalho e da vida privada, os lazeres, o descanso, a atividade social sistematizada, o intercâmbio e a purificação. O amadurecimento deste homem significa, em qualquer sociedade, que o indivíduo adquire todas as habilidades imprescindíveis para a vida cotidiana da sociedade. Este amadurecimento o tornará capaz de viver por si mesmo a cotidianidade.

Mas, o que significa viver por si mesmo a cotidianidade? Viver por si mesmo significa ter suas necessidades humanas básicas supridas. Então, mais duas questões aparecem: que necessidades são estas? E são supridas de que forma? Segundo Pereira (2002) são necessidades humanas básicas: a **saúde física**, já que sem a provisão devida para satisfazê-la os homens estarão impedidos inclusive de viver. E a **autonomia**, a qual pressupõe a capacidade do indivíduo para eleger objetivos e crenças, de valorá-los com discernimento e de pô-los em prática sem opressões. Não é só ser livre para agir como bem queira, e sim ser capaz de sentir-se responsável por suas decisões e por seus atos.

Saúde física e autonomia são “précondições para alcancem objetivos universais de participação social. São também, conforme Cabrero, ‘direitos morais’ que se transformam em direitos sociais e civis mediante políticas sociais (PEREIRA, 2002,p.68) grifo nosso.

Poderíamos dizer que, na lógica do Estado Democrático de Direito, significa que este Homem, um cidadão “desfrute de uma vida prolongada e saudável, que tenha seus direitos humanos atingidos e o respeito a si próprio.” (Relatório do Desenvolvimento Humano,1990).

Considerando os indicadores de desigualdade social, bem como as condições de vulnerabilidade social a que milhares de pessoas estão expostas, Pereira (2002) estabelece uma discussão no sentido de compreender o que é o mínimo e o básico no que se refere às necessidades humanas. Para ela, o “mínimo tem conotação de menor de menos. Em sua acepção mais ínfima, identificada com patamares de satisfação de necessidades que beiram a desproteção social. [Já, o básico] (...) expressa algo fundamental, principal, primordial, que serve de base de sustentação indispensável e fecunda ao que a ela se acrescenta. Assim, o básico vai requerer investimentos sociais de qualidade,

segundo ela, para preparar o terreno a partir do qual maiores atendimentos podem ser preparados. O básico é a mola mestra que impulsiona a satisfação de necessidades em direção ao ótimo. (PEREIRA, 2002, p.26-27) Ainda Pereira confere às necessidades básicas, “uma implicação particular: a ocorrência de sérios prejuízos à vida material dos homens e a atuação destes como sujeitos (informados e críticos), caso estas necessidades não sejam satisfeitas.”(PEREIRA, 2002, p.67).

Os relatórios de Desenvolvimento Humano a cada ano vêm incorporando novos índices, bem como novos elementos ao conceito de desenvolvimento humano. Tais relatórios, de certa forma, evidenciam os patamares de satisfação (ou não) das necessidades humanas nos diferentes países. Como exemplo, podemos pegar o conceito de Desenvolvimento Humano do ano de 1990, onde três oportunidades são essenciais para todos os níveis de desenvolvimento, a saber: desfrutar uma vida prolongada e saudável, adquirir conhecimentos e ter acesso aos recursos necessários para obter um nível de vida decente. Sem estas oportunidades, muitas alternativas continuarão sendo inacessíveis.

Já em 1996 é incorporado, ao entendimento de Desenvolvimento Humano, o conceito de sustentabilidade enquanto capacidade de satisfazer as necessidades da geração presente sem por em risco a capacidade das gerações futuras de satisfazer as suas necessidades. E, no ano de 2000, agrega-se o conceito de direitos humanos, os quais exprimem a idéia ousada de que todas as pessoas têm direito aos arranjos sociais que as protegem dos piores abusos e privações – e que asseguram a liberdade de uma vida digna.

A Organização Mundial da Saúde, tomando como base uma natureza multifatorial da qualidade de vida, considera seis domínios que objetivam demonstrar as diferentes dimensões do ser humano na determinação dos níveis de qualidade de vida de cada indivíduo. Domínios estes categorizados em **saúde física** (dor e desconforto, energia e fadiga, sono e repouso), **saúde psicológica** (sentimentos positivos, pensar memória, concentração, auto-estima, imagem corporal e aparência, sentimentos negativos), **nível de independência** (mobilidade, atividades da vida cotidiana, dependência

de medicação e tratamentos, capacidade de trabalho), **relações sociais** (relações pessoais, suporte, apoio social, atividade sexual), **meio ambiente** (segurança física e proteção, ambiente no lar, recursos financeiros, cuidados de saúde e sociais: disponibilidade e qualidade, oportunidades de adquirir novas informações e habilidades, participação em, e oportunidades de, recreação/lazer). **Ambiente físico** poluição/ruído/trânsito/clima, transporte) e **padrão espiritual**.

A qualidade de vida pode ser pensada e atribuída como uma responsabilidade individual, aparentemente tratada no campo da subjetividade como podemos observar nesta citação: “a percepção do indivíduo de sua posição na vida no contexto da cultura e sistema de valores nos quais ele vive e em relação aos seus objetivos, expectativas, padrões e preocupações” (OMS, 1994). Mas o acesso à qualidade de vida não depende apenas de escolhas individuais. As escolhas podem resultar de interesses resultantes de necessidades materiais ou ideais. Interesses estes que podem ser de natureza objetiva ou subjetiva, porém determinados pelas condições materiais de existência.

Considerando a natureza multifatorial da qualidade de vida e seus vários domínios, vê-se que há neles um conjunto de necessidades e que a satisfação das mesmas vai depender do acesso, da qualidade, da quantidade e da sustentabilidade de bens e serviços sociais básicos e fundamentais disponíveis em uma sociedade. Nesse sentido, o direito à satisfação das necessidades, justifica e fundamenta as políticas públicas.

Elementos para se pensar as políticas Públicas

Após a declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, o Estado passou a ser organizado com base nos direitos assegurados através de leis e constituições. Quando o Estado respeita o pacto social estabelecido pela Constituição e as leis que regulamentam seus vários artigos, pode-se dizer que se está em vigência de um regime democrático e de Direito. No Brasil é somente com a Constituição Federal de 1988 que se estabelece o Estado democrático e de Direito, expresso no parágrafo único do artigo 1º que Todo poder emana do povo,

que o exerce por meio de representantes ou diretamente, nos termos desta Constituição. (Brasil, 1988).

Além de estabelecer os direitos civis e políticos, a Constituição Federal de 1988 fortaleceu os direitos sociais. Sendo que os direitos sociais referem-se à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência, à proteção, à maternidade e à infância, assistência aos desamparados. Ou seja, conforme Pereira (2002, p.224), “têm como perspectiva a equidade, a justiça social e exigem atitudes positivas, ativas ou intervencionistas do Estado para, de par com a sociedade, transformar esses valores em realidade.” Assim, observamos que os direitos assegurados em uma Constituição estão baseadas em princípios que vão “expressar o grau de civilização, consciência política e social presentes em uma determinada época.” (ESTADO E POLITICA PÚBLICA, 2002, p.10).

Para Pereira (2002, p.223) a política pública refere-se a planos, estratégias ou medidas de ação coletiva, formuladas e executadas com vistas ao entendimento de legítimas demandas e necessidades sociais. (...) É por meio das políticas públicas que são formulados, desenvolvidos e postos em prática programas de distribuição de bens e serviços, regulados e providos pelo Estado, com a participação e o controle da sociedade.

Conforme Silva e Silva (2000, p.67),

Toda a política pública é uma forma de intervenção na realidade social, envolvendo diferentes sujeitos, portanto, condicionada por interesses e expectativas em torno de recursos. Pode também ser concebida como um conjunto de ações ou omissões do Estado decorrente de decisões e não decisões, tendo como limites e condicionamentos os processos econômicos, políticos e sociais. Seu desenvolvimento se expressa por momentos articulados e, muitas vezes, concomitantes e interdependentes, que comportam conseqüências de ações em forma de respostas, mais ou menos institucionalizadas, a situações consideradas problemáticas, materializadas mediante programas projetos e serviços. Vistas como mecanismos que contêm contradições, contrapõe-se aqui, à percepção da política pública como mero recurso de legitimação política como intervenção estatal subordinada tão somente à lógica da acumulação capitalista.

Com base nesta citação, podemos propor algumas etapas na elaboração de políticas públicas.

- Composição da agenda política;
- Conhecimento da realidade;
- elaboração de um plano;
- alocação de recursos (humanos, financeiros, físicos)
- monitoramento;
- avaliação.

Destacamos aqui, algumas questões:

Como a questão da qualidade de vida compõe a agenda das políticas públicas? Uma vez que esta é “ utilizada para fazer referência a lista de questões que preocupam permanentemente diversos atores políticos e sociais, ou que dizem respeito a sociedade como um todo, não se restringindo a este ou aquele governo” (RUA,2009,p.66) Que atores sociais preocupam-se com a questão?

Retomando a idéia inicial deste texto: pensar qualidade de vida requer pensar necessidades humanas, tendo presente que a satisfação, ou não, destas necessidades são evidenciadas no relatório de Desenvolvimento Humano elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Como os indicadores utilizados por este organismo internacional contribuem no processo de tomada de decisão para a formulação de políticas públicas no Brasil, encaminhamos as considerações finais deste trabalho com uma citação do Relatório de Desenvolvimento Humano do ano de 2000, o qual aponta sete aspectos essenciais para uma abordagem mais ampla da garantia dos direitos humanos, direitos estes que asseguram a liberdade e uma vida digna, elementos essenciais para a qualidade de vida.

1. Todos os países têm de reforçar os seus arranjos sociais para garantir as liberdades humanas – com normas, instituições, estruturas legais e um ambiente econômico favorável. A legislação, unicamente, não é suficiente.

2. O cumprimento de todos os direitos humanos requer democracia inclusiva – protegendo os direitos das minorias, provendo a separação dos poderes e assegurando a responsabilidade política. As eleições, unicamente, não são suficientes.
3. A erradicação da pobreza não é apenas um objetivo do desenvolvimento – é um desafio central para os direitos humanos, no século XXI.
4. Os direitos humanos – num mundo integrado, requerem justiça global. O modelo de responsabilidade centrado no Estado tem de ser alargado às obrigações dos atores não estatais e às obrigações estatais para lá das fronteiras nacionais.
5. A informação e as estatísticas são instrumentos poderosos na criação de uma cultura de responsabilidade e na realização dos direitos humanos. Ativistas, juristas, estatísticos e especialistas de desenvolvimento têm de trabalhar em conjunto com as comunidades. O objetivo: gerar informação e provas que possam quebrar as barreiras da descrença e mobilizem as mudanças de política e comportamento.
6. Obter todos os direitos, para todas as pessoas, em todos os países, no século XXI, vai requerer ação e empenho dos principais grupos em todas as sociedades – ONG, meios de comunicação e empresas comerciais, governos locais e nacionais, líderes parlamentares e outros líderes de opinião.
7. Os direitos humanos e o desenvolvimento humano não podem ser realizados universalmente sem uma ação internacional mais forte, em particular, para apoiar pessoas e países em desvantagem e para compensar as desigualdades e a marginalização mundiais crescentes. (Relatório De Desenvolvimento Humano, 2000).

Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição Federal 1988.

- ESTADO e POLÍTICA PÚBLICA de ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sistema descentralizado e Participativo de Assistência Social e Redes. Curitiba: Secretaria de estado da Criança e Assuntos da Família, V. I, 2001.
- LANDEIRO, G. M. B. - Landeiro, G. M. B. Revisão Sistemática dos Estudos sobre Qualidade de vida Indexados na Base de Dados Sielo, In Revista Ciência & Saúde Coletiva Para a Sociedade, 0177/2008. Disponível em: http://www.cienciasaudecoletiva.com.br/artigos/artigo_int.php?id_artigo=3800 acesso em 12/4/2011.
- GOMES, M. F. C. M. Avaliação de Políticas Sociais e Cidadania: pela ultrapassagem do modelo funcionalista clássico. IN Avaliação de Políticas e programas Sociais - teoria e prática. São Paulo: Veras Editora, 2001.
- NASCIMENTO. E. R. Elaboração, Análise e Avaliação de Políticas Públicas. V Semana de Administração, Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas. Disponível em http://www.esaf.fazenda.gov.br/esafsite/cursos_presenciais/5AOFC/apostila/oficina-3-elaboracao-analise-e-avaliacao.pdf. acesso em 12/04/2011.
- PEREIRA, P. A. P. Necessidades humanas – subsídios à crítica dos mínimos sociais. São Paulo: Cortez, 2002.
- _____. Sobre a Política de Assistência Social no Brasil. In Política Social e Democracia. 2ed. Cortez: São Paulo; Rio de Janeiro: UERJ, 2002.
- Relatório de Desenvolvimento Humano, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Lisboa: Trinova, 2000.
- RUA, M.G. Políticas Públicas. Especialização em gestão pública municipal - Módulo Básico, PNAP, 2009.
- SILVA E SILVA M. O. da.. Execução e Avaliação de Políticas e Programas Sociais. In Capacitação em Serviço Social e Política Social. Modulo 4: O trabalho do Assistente Social e as políticas sociais - Brasília: UNB. centro de educação À Distância, 2000.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 1994.